

Lei nº 2.613, de 11 de maio de 2006.

“Altera redação do caput do artigo 5º da Lei nº 1.797, de 18-12-98, concedendo reajuste salarial ao quadro da EJORA, revoga a Lei nº 2.496, de 25 de abril de 2005 e dá outras providências”.

CLAUDIO LAURINDO DOS REIS MARTINS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul:

FAÇO SABER, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O caput do artigo 5º do Capítulo II da Lei nº 1.797, de 18 de dezembro de 1998, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 5º - Os vencimentos dos cargos serão fixados em REAIS, de conformidade com a tabela a seguir:

<i>PADRÃO</i>	<i>VALOR (R\$)</i>
<i>01</i>	<i>327,08</i>
<i>02</i>	<i>352,63</i>
<i>03</i>	<i>498,28</i>
<i>04</i>	<i>619,65</i>
<i>05</i>	<i>843,25</i>
<i>06</i>	<i>902,02</i>
<i>07</i>	<i>1.115,40</i>
<i>08</i>	<i>1.355,59</i>
<i>Diretor Presidente CC3</i>	<i>1.245,75</i>
<i>Diretor Financeiro CC2</i>	<i>921,90</i>
<i>Diretor Técnico CC1</i>	<i>753,72</i>

Art. 2º O reajuste ao valor padrão de referência, concedido por meio desta Lei à todos os cargos, corresponde a 5,31% (cinco vírgula trinta e um por cento) de reposição das perdas inflacionárias anuais medidas pela variação do IPCA

(Índice de Preços ao Consumidor Amplo), e aos vencimentos dos cargos dos padrões 1 a 8, é ainda concedido 2,69% (dois vírgula sessenta e nove por cento) de aumento real.

Art. 3º Fica revogada a Lei nº 2.496, de 25 de abril de 2005.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 1º de abril de 2006.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 11
de maio de 2006.

Claudio Laurindo dos Reis Martins
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

Aline Pereira de Moraes
Secretária da Administração
e Recursos Humanos